



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 3156, DE 29 DE JULHO 2016

Dispõe sobre a criação do Projeto Hélio Melo e da semana do folclore acreano.

Data de Criação

29/07/2016

Data de Publicação

01/08/2016

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 11859, de 01/08/2016

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Cultura

Autoria

- Deputado Antônio Pedro

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI N. 3.156, DE 29 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre a criação do Projeto Hélio Melo e da semana do folclore acreano.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a semana do folclore acreano, denominado “Hélio Melo” a ser realizada, anualmente, no mês de agosto, e passará a integrar o calendário oficial de eventos do Estado.

Parágrafo único. A semana do folclore acreano, “Hélio Melo”, será comemorada, preferencialmente, no dia do folclore nacional, comemorado anualmente, no dia 22 de agosto.

Art. 2º Caberá a Secretaria de Estado de Educação e Esportes – SEE e Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour – FEM, coordenar o planejamento, organização e execução da semana do folclore acreano em parceria com entidades e órgãos relacionados com o tema.

Art. 3º As atividades relacionadas à semana do folclore acreano serão realizadas nas escolas públicas e privadas, instituições culturais, praças e teatros.

Parágrafo único. São atividades da semana do folclore acreano, peças teatrais, seminários, amostras de músicas, contos e poesias, audições, leituras dinâmicas e outras manifestações literárias e folclóricas referenciando elementos da cultura do Estado e mitos da floresta acreana.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará e presente lei no prazo de sessenta dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Página 2 de 3

Rio Branco, 29 de julho de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis e 55º do Estado do Acre.

TIÃO VIANA

Governador do Estado do Acre